



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<p>PROTOCOLO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>018 LIVRO 08 Folha 081 Data 06.02.97</p> <p>Horas 8:00</p> <p><i>Ado</i></p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	AUTOR Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL		

PROJETO DE LEI Nº 003 /97, DE 03.02.97

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 24/02/97
La

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a obra que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Feira Coberta, nesta cidade.

Art. 2º - A obra de que trata o artigo anterior deverá ter dimensões suficientes para o funcionamento da Feira-Livre, hoje em prática num trecho da rua Mato Grosso e será dotada de toda infra-estrutura necessária, inclusive sanitários públicos e área para estacionamento.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar áreas, se necessário for, bem como adotar todas as medidas cabíveis, para a realização da obra referida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

La



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTÓCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº 018 Liv. 08 Folha 081 Data 06/02/97 Horas _____ Funcionário _____	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
------------------	---	--	----------

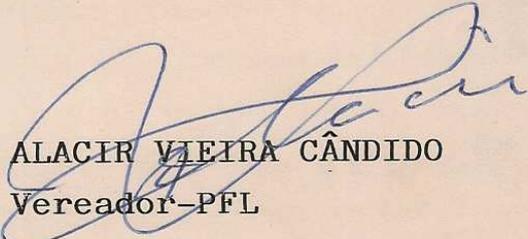
AUTOR

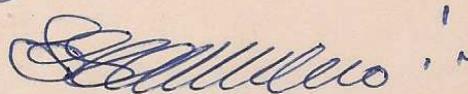
.....

fls.02

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 03 de fevereiro de 1997.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL





PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	AUTOR		
			fls.02
<p><u>JUSTIFICATIVA</u></p> <p>Senhor Presidente, 1980, gostaríamos de merecer o apoio Senhores Vereadores: na aprecação e aprovação deste Projeto que tem como meta principal o interesse do povo barragarçense.</p> <p>Como é do conhecimento de todos, a Feira-Livre, que acontece normalmente aos domingos em nossa cidade, é local onde a população vem efetuar suas compras domingueiras, pois ali são comercializados uma grande variedades de produtos, principalmente gêneros alimentícios, a preços bastantes acessíveis.</p> <p>Mas, as pessoas que ali vão, tanto consumidores, quanto feirantes, enfrentam diversos problemas como; acomodações inadequadas, falta de infra-estruturas ligadas à higiene, os transtornos advindos da chuva, do calor, além de outros inconvenientes que tiram o conforto e a segurança de todos.</p> <p>A Feira Coberta, é nossa luta há vários anos, inclusive sendo objeto de matérias de nossa autoria e aprovadas por esta Casa, que vem justificar nossa preocupação com esse problema enfrentado pelo povo barragarçense e por entender que nossa gente merece ter essa conforto e essa segurança, apresentamos este Projeto de Lei autorizativo, para a implantação dessa importante obra, sugerindo inclusive, o aproveitamento da área localizada às margens do Córrego Monjolo, entre as ruas 15 de novembro e rua Francisco Dourado, por tratar-se de um local que faz confluência com o setor central de nossa cidade e portanto própria para a construção da Feira Coberta.</p>			



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Liv. 08 Folha 081 Data 06 de 14 Horas 8:00 <i>[Signature]</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	AUTOR		

fls.03

.....

Com isso, gostaríamos de merecer o apoio dos nobres colegas, na apreciação e aprovação deste Projeto que tem como meta principal o interesse do povo barragarçense.

Data supra.

[Signature]
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL

[Signature]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24/02/97
aov

EMENDA ADITIVA

Autor:

Vereador AILTON RODRIGUES ROCHA

Vereador JOSÉ CARLOS TELES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 003/97, de autoria do Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL.

Projeto de Lei Nº 003/97
Autor: Alacir Vieira Cândido - PFL

Art. 1º - Acrescenta-se "Parágrafo Único" ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 003/97, com a redação seguinte:

"Art. 2º -

Parágrafo Único - A obra destinada à Feira Coberta, poderá ser também utilizada na prática de esportes, lazer e outras modalidades de comércio ambulante, fora do período destinado à Feira Livre, obedecendo critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 17 de fevereiro de 1997.

AILTON RODRIGUES ROCHA
Vereador-PTB

JOSE CARLOS TELES
Vereador-PL

Ver. Nivaldo Perez de Farias
Membro

PROCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
030 Liv. 03 Data 17 de 97
Hors 18:00
xado
Funtone o



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

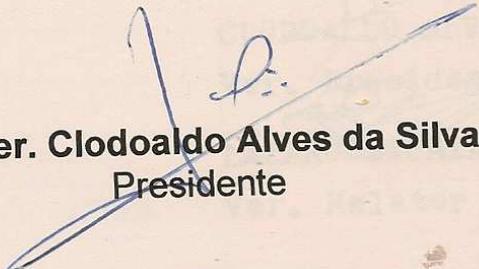
Projeto de Lei Nº 003 / 97

Autor: Cláudio Lima Cavaliere - PFL

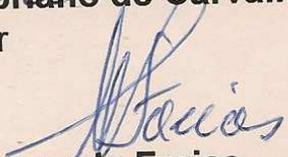
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

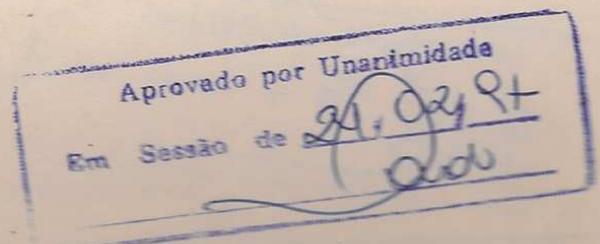
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT, ___ / ___ / 97.


Ver. Clodoaldo Alves da Silva
Presidente


Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho
Relator


Ver. Nivaldo Peres de Farias
Membro





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

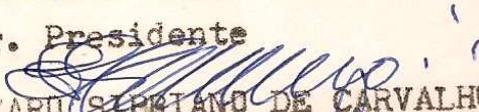
PARECER

À EMENDA ao Projeto de Lei nº 197.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a EMENDA feita ao Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que a mesma é legal e constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 24 de fevereiro de 1997.


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Ver. Presidente


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


NIVALDO PERES DE FARIAS
Ver. Membro

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 24/02/97

dos

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Amendões Aditivos*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
LTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
EÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS			
ALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS

Justo

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de *24* de *Out* de *19*
2009



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

REDAÇÃO FINAL

AUTOR: ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL e LÁZARO SIRIANO DE CARVALHO-PFL

Projeto de Lei nº 003/97. de 03.02.

97.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24/02/97
200

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a obra que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Feira Coberta, nesta cidade.

Art. 2º - A obra de que trata o artigo anterior deverá ter dimensões suficientes para o funcionamento da Feira-Livre, hoje em prática num trecho da rua Mato Grosso e será dotada de toda infra-estrutura necessária, inclusive sanitários públicos e área para estacionamento.

Parágrafo Único - A obra destinada à Feira Coberta, poderá ser também utilizada na prática de esportes, lazer e outras modalidades de comércio ambulante, fora do período destinado à Feira Livre, obedecendo critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar áreas, se necessário, e for bem como adotar todas as medidas cabíveis, para a realização da obra referida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 03 de fevereiro de 1997.

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL

LÁZARO SIRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL